





## POUPANÇA – LEGITIMIDADE CUMPRIMENTO SENTENÇA

 <b>Tema 724</b>	
Processo(s)	Status
<ul style="list-style-type: none"> <li>REsp nº 1.391.198/RS</li> </ul>	<b>Trânsito em julgado: 10/08/2015</b>
<b>Questão jurídica</b>	
Discute a legitimidade ativa dos poupadores, independentemente de fazerem parte dos quadros associativos do IDEC, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na referida ação civil pública.	
<b>Tese firmada</b>	
Os poupadores ou seus sucessores detêm legitimidade ativa — também por força da coisa julgada —, independentemente de fazerem parte ou não dos quadros associativos do IDEC, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na ação civil pública nº 1998.01.1.016798-9 pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF.	
<b>Observações</b>	
Esse repetitivo é aplicável ao Banco do Brasil. Para os demais bancos, há o tema 948, descrito abaixo.	
<b>Informação complementar</b>	
Ver Temas 948 e 1.015 – STJ	
<b>Temas relacionados</b>	<a href="#">Temas 948 e 1.015 - STJ</a>
 <b>Tema 948</b>	
Processo(s)	Status
<ul style="list-style-type: none"> <li>REsp nº 1.438.263/SP</li> <li>REsp nº 1.361.872/SP</li> <li>REsp nº 1.362.022/SP</li> </ul>	<b>Acórdão publicado</b>
<b>Questão jurídica</b>	
Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual.	
<b>Tese firmada</b>	
Em ação civil pública proposta por Associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à Associação promovente.	
<b>Observações</b>	
Esse repetitivo é aplicável a todos os bancos, exceto o Banco do Brasil, para o qual há outros paradigmas (temas 723 e 724). Somente aplicaremos esse entendimento para o Banco do Brasil quando ele for sucessor do Banco Nossa Caixa S/A.	
<b>Informação complementar</b>	

Ver: Tema 82/STF – Possibilidade de execução de título judicial, decorrente de ação ordinária coletiva ajuizada por entidade associativa, por aqueles que não conferiram autorização individual à associação, não obstante haja previsão genérica de representação dos associados em cláusula do estatuto.

Tema 499/STF – Limites subjetivos da coisa julgada referente à ação coletiva proposta por entidade associativa de caráter civil.

**Tema relacionado**

Temas [82](#) e [499 – STF](#) e Temas [723](#), [724 - STJ](#)